



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 849/2009
De 23 de junho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o pagamento de contas energia e de água em locais que mantiver apoio ao público, e dá outras providências.

NAFTALY CALISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ao pagamento de contas de água e energia, mesmo em nome de terceiros, de locais que tiver posse direta ou indireta, que promova ações de caráter social, como Defensoria, Extensão Escola Tia Ilma, Centro de Convivência dos Idosos, PSF, Caps, entre outras.

Artigo 2º - As despesas da presente ação, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente de cada secretaria.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica/MT, 23 de junho de 2009.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo N.º	649/09
Entrada Em	05/07/09
Câmara Municipal de Vila Rica	